

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU
REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
COLÉGIO 2023 – ALUNOS NOVOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, doravante denominada simplesmente IESJT, dos níveis determinados aqui oferecidos pelo Colégio. A Instituição Educacional São Judas Tadeu reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

§ 1º A concessão de bolsas de estudos ocorrerá quando solicitadas por candidatos não matriculados na Instituição Educacional São Judas Tadeu (alunos novos), conforme critérios e limites estabelecidos, e **valerão para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio** para o ano de 2023.

§ 2º O benefício aqui previsto (bolsa de estudo) é concedido para o ano de 2023, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§ 3º Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudos. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela IESJT, observando-se a orientação da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

§ 4º As bolsas de estudos serão concedidas a partir da **segunda parcela de mensalidade do ano de 2023.**

§ 5º As Bolsas de Estudos oferecidas pela IESJT incidirão sobre os valores referentes às mensalidades sobre os cursos regulares mencionados no parágrafo 1º deste artigo, sendo somente bolsas de estudos parciais.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 2º Das atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo

§ 1º A IESJT constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 04 membros: representante da Direção; representantes da Gestão Financeira e representantes da Equipe Pedagógica.

§ 2º Compete à Comissão de Bolsas:

- I – definir e tornar públicos os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para manutenção da bolsa de estudo, respeitada a pré-seleção pelos critérios aqui informados;
- II – receber as inscrições dos candidatos;
- III – selecionar os candidatos;
- IV – divulgar a relação dos candidatos selecionados;
- V – homologar via termo aditivo efetivação da bolsa aos contemplados.

§ 3º A Comissão de Bolsas reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I - divulgação do processo de concessão de bolsas;
- II – Inscrições via formulário eletrônico;
- III – divulgação das bolsas concedidas;
- IV - homologação das bolsas através da matrícula e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2023.

§ 1º Descrição das etapas

I – A divulgação do processo de concessão de bolsas será via publicação nas redes sociais da IESJT no mês de outubro de 2022.

II - As inscrições serão feitas por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica que estará disponível em endereço eletrônico divulgado no site da Instituição conforme cronograma deste regulamento, onde devem anexar os comprovantes correspondentes às respostas preenchidas.

III – Após análise do grau de necessidade social dos candidatos vinculados ao desempenho escolar, seguindo os critérios definidos neste regulamento, serão divulgados os selecionados para a concessão de bolsas de estudos. Está divulgação será via e-mail conforme endereço preenchido na inscrição e será enviado de forma individual para cada responsável.

IV - A homologação da seleção será feita pela CCBE através da comunicação via e-mail conforme endereço cadastrado pelo responsável no formulário. Após a comunicação, o responsável terá 72 horas para efetuar a matrícula presencialmente no setor de Atendimento da Instituição.

Art. 4º CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

§ 1º O processo seletivo é feito com base na hipossuficiência do candidato e desempenho escolar.

Para o cálculo da hipossuficiência será levado em conta os seguintes pontos: Número de integrantes do grupo familiar, Renda mensal bruta familiar e/ou individual, Patrimônio familiar e/ou individual, Ocorrência de doença crônica, Gastos com educação. Estes dados serão coletados conforme preenchimento na inscrição e confirmados com os documentos encaminhados.

Na questão do desempenho escolar, terá como critérios a média geral anual no ano letivo vigente **não inferior a 8,5**.

§ 2º O número de bolsas a serem disponibilizadas são: **05 bolsas para o Ensino Fundamental II com o percentual de 40% e 05 bolsas para o Ensino Médio com o percentual 45%**;

§ 3º Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá atender integralmente às seguintes condições:

- I - Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável;
- II - Não ter qualquer tipo de desconto, seja estabelecido por curso, a título de percentual de incentivo, constantes no Contrato para Prestação de Serviços Educacionais e outras avenças, sejam descontos instituídos, através de parcerias com empresas conveniadas;
- III - Não possuir qualquer tipo de débito com a Instituição;

CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

§ 1º Os documentos devem ser anexados junto ao formulário eletrônico.

I - Documento de Identificação de **todos os contribuintes da renda familiar e dependentes** (RG, CPF ou outro documento de identificação)

II - Comprovante de rendimento de todos os contribuintes da renda familiar:

Assalariado: Contracheque(s) atualizado(s) e CTPS com registro do emprego.

Autônomo ou trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda completa ou a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - Decore.

Aposentado/Pensionista: Comprovante de rendimento do INSS ou último recibo ou extrato bancário de aposentadoria/pensão.

Estagiário: Contrato ou comprovante de remuneração.

Em caso de perda de emprego: CTPS e nos últimos 06 meses o comprovante do último recibo do seguro desemprego.

III - Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou condomínio);

IV - Comprovante de aluguel, contrato de locação, quando for o caso;

V - Comprovante médico atestando a deficiência, quando for o caso;

VI - Comprovante de financiamento, se houver;

VII - Boletim de desempenho da escola de origem em 2022 para comprovação da média anual.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As bolsas de estudos não serão cumulativas com descontos para pagamento em dia, ou qualquer outro tipo de desconto, inclusive convênios. E serão concedidas com o pagamento até o vencimento da mensalidade.

Art. 7º O aluno que tiver débitos, de qualquer natureza, junto à Instituição não poderá inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudos. Neste quesito serão considerados impedidos de acesso à bolsa de estudo, alunos com qualquer débito vencido com a IESJT.

Art. 8º Para a manutenção da bolsa de estudos no ano de 2023, as mensalidades devem ser pagas dentro do prazo, caso contrário, o aluno(a) poderá perder a bolsa concedida.

Art. 9º A decisão sobre a perda da bolsa por razões diversas competirá à Direção Acadêmica em conjunto com a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, possuindo caráter irrevogável.

Art. 10º As bolsas serão concedidas conforme o aluno preencher todos os requisitos e por ordem de inscrição, assim que as 10 bolsas forem preenchidas, as inscrições serão encerradas.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2022.

**Comissão das bolsas de estudos
Instituição Educacional São Judas Tadeu**